



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVI

17 DE MARÇO DE 2025

Nº 3.432

EXPEDIENTE: Publicação diária da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP - Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br**
- e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Leis

LEI N. 11.055, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Cria a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, define sua estrutura administrativa e orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, nos termos desta Lei, integrando a estrutura administrativa do Município de São José dos Campos.

Art. 2º São competências da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária:

- I - planejar e implementar as Políticas Habitacionais do Município;
- II - definir as diretrizes e promover a regularização fundiária;
- III - receber e administrar os recursos destinados à habitação de interesse social, garantindo sua aplicação eficiente e transparente.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 3º A Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária estrutura-se da seguinte forma:

I - Gabinete do Secretário:

- a) Secretaria Adjunta;
- b) Assessoria de Políticas Habitacionais;
- c) Assessoria de Políticas de Regularização Fundiária;
- d) Assessoria de Políticas pós-regularização;
- e) Divisão de Contratos;

II - Departamento de Habitação:

- a) Divisão de Obras Habitacionais;
- b) Divisão de Programas Habitacionais;
- c) Divisão de Avaliação, Atendimento e Demanda.

III - Departamento de Regularização Fundiária:

- a) Divisão de Controle de Regularização Fundiária;
- b) Divisão de Projetos Fundiários;
- c) Divisão de Programas pós-regularização.

CAPÍTULO III

DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 4º À Secretaria Adjunta compete assessorar o Secretário da Pasta e os Departamentos da Secretaria na programação, organização e controle de suas atividades, na manutenção de informações gerenciais e estatísticas, bem como na elaboração e acompanhamento orçamentário e financeiro, monitorando e controlando a execução de planos, programas e projetos da Secretaria e substituir o Secretário em seus impedimentos e ausências.

Art. 5º À Assessoria de Políticas Habitacionais compete assessorar as autoridades nomeantes, além do Secretário Adjunto e os demais órgãos da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária nos assuntos pertinentes à criação e gestão das políticas públicas habitacionais do Município, sendo também responsável por promover a organização e articulação dos assuntos de política habitacional entre os demais entes da federação e do Poder Legislativo e atuar na captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal, além dos organismos nacionais e internacionais.

Art. 6º À Assessoria de Políticas de Regularização Fundiária compete:

I - assessorar as autoridades nomeantes, além do Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária e os demais órgãos da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária nos assuntos pertinentes à criação e gestão das políticas públicas de regularização fundiária, sendo também responsável por promover a organização e articulação dos assuntos de regularização fundiária entre os demais entes da federação e do Poder Legislativo;

II - colaborar com o Secretário na implementação de políticas de regularização fundiária traçadas no Plano de Gestão do Governo Municipal; e

III - atuar, quando cabível, na captação de recursos junto ao Governo Estadual e Federal, além dos organismos nacionais e internacionais.

Art. 7º À Assessoria de Políticas Pós-Regularização compete:

I - assessorar as autoridades nomeantes, além do Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária e os demais órgãos da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, nas políticas públicas a serem implantadas após a regularização fundiária, sendo responsável também por promover a articulação entre as áreas governamentais no município, e quando cabível, com as outras esferas do Governo Estadual, Federal e do Poder Legislativo; e

II - atuar, quando cabível, na captação de recursos junto ao Governo Estadual e Federal, além de organismos nacionais e internacionais.

Art. 8º À Divisão de Contratos compete:

I - definir juntamente com o Secretário de Habitação e Regularização Fundiária as políticas e as prioridades orçamentárias para atendimento das políticas habitacionais e de regularização fundiária definidas no Plano de Gestão do Governo Municipal; e

II - direcionar a prestação de serviços e bens necessários para a Secretaria e atuar no planejamento e gestão político administrativa dos contratos vinculados à pasta.

CAPÍTULO IV

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Art. 9º Ao Departamento de Habitação compete traçar e definir, juntamente com os Secretários titular e adjunto da pasta e com os Assessores, as estratégias com o objetivo de coordenar e implementar as políticas públicas habitacionais no município, atuando de forma a melhorar as condições de moradia e promover o desenvolvimento urbano sustentável na cidade, sendo composto pelas seguintes divisões:

I - Divisão de Obras Habitacionais, órgão responsável pelas políticas públicas de obras habitacionais e pela coordenação do licenciamento e aprovação do parcelamento do solo de interesse social e de empreendimentos e programas habitacionais;

II - Divisão de Programas Habitacionais, órgão responsável pelas políticas públicas dos programas habitacionais e por coordenar a elaboração dos pré-projetos, propostas de financiamento, projetos executivos e acompanhar a execução e escrituração imobiliária, cobrar e acompanhar os convênios com entidades e outros órgãos públicos;

III - Divisão de Avaliação, Atendimento e Demanda, órgão responsável pelas políticas públicas habitacionais e por coordenar a avaliação da demanda e sugerir propostas e projetos ao Departamento de Habitação.

CAPÍTULO V

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 10 Ao Departamento de Regularização Fundiária compete:

I - traçar e definir, juntamente com os Secretários titular e adjunto da pasta e Assessores, as estratégias de ações para legalizar e organizar áreas urbanas ou rurais, com foco na titulação de propriedades e na regularização da posse de terras; e

II - atuar no processo de transformar áreas que estão ocupadas de maneira irregular em locais legalmente reconhecidos, garantindo a segurança jurídica para os moradores ou proprietários.

Parágrafo único. O Departamento de Regularização Fundiária é composto pelas seguintes divisões:

I - Divisão de Controle de Regularização Fundiária, órgão responsável pelas políticas de controle da regularização fundiária e por chefiar e coordenar os estudos e análises dos processos de regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares;

II - Divisão de Projetos Fundiários, órgão responsável pelas políticas públicas de projetos fundiários e por chefiar e coordenar as ações de execução de planos e projetos atinentes à regularização fundiária no Município e atividades correlatas; e

III - Divisão de Programas Pós-Regularização: órgão responsável pelas políticas públicas pós-regularização e por chefiar e coordenar programas de melhoria dos serviços públicos para as comunidades instaladas nas áreas regularizadas, bem como por coordenar o monitoramento das áreas do Município, em especial as de loteamentos clandestinos e irregulares.

CAPÍTULO VI

DOS CARGOS E PADRÃO REMUNERATÓRIO

Art. 11 Os Cargos em comissão criados por esta Lei são:

I - 1 (um) cargo de Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, melhor descrito no Anexo I desta Lei;

II - 1 (um) cargo de Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária, melhor descrito no Anexo I desta Lei;

III - 1 (um) cargo de Assessor de Políticas Habitacionais, melhor descrito no Anexo II desta Lei;

IV - 1 (um) cargo de Assessor de Políticas de Regularização Fundiária, melhor descrito no Anexo II desta Lei;

V - 1 (um) cargo de Assessor de Políticas pós-Regularização, melhor descrito no Anexo II desta Lei;

VI - 1 (um) cargo de Diretor de Habitação, melhor descrito no Anexo III desta Lei;

VII - 1 (um) cargo de Diretor de Regularização Fundiária, melhor descrito no Anexo III desta Lei;

VIII - 1 (um) cargo de Chefe de Contratos, melhor descrito no Anexo IV desta Lei;

IX - 1 (um) cargo de Chefe de Programas Habitacionais, melhor descrito no Anexo IV desta Lei;

X - 1 (um) cargo de Chefe de Obras Habitacionais, melhor descrito no Anexo IV desta Lei;

XI - 1 (um) cargo de Chefe de Avaliação, Atendimento e Demanda, melhor descrito no Anexo IV desta Lei;

XII - 1 (um) cargo de Chefe de Controle de Regularização Fundiária, melhor descrito no Anexo IV desta Lei;

XIII - 1 (um) cargo de Chefe de Projetos Fundiários, melhor descrito no Anexo IV desta Lei; e

XIV - 1 (um) cargo de Chefe de Políticas pós- Regularização, melhor descrito no Anexo IV desta Lei.

Art. 12 Ficam extintos os cargos constantes do Anexo V desta Lei.

Art. 13 O subsídio do Secretário de Habitação e Regularização Fundiária é estipulado em lei municipal específica.

Art. 14 O padrão remuneratório do cargo em comissão do Secretário Adjunto é o 22 da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão prevista no Anexo VI, da Lei 10.294/21.

Art. 15 O padrão remuneratório do cargo em comissão de Assessor de Políticas Habitacionais, Assessor de Políticas de Regularização Fundiária e Assessor de Políticas pós-Regularização Fundiária é o 19 da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão prevista no Anexo VI, da Lei 10.294/21.

Art. 16 O padrão remuneratório do cargo em comissão dos Diretores de Habitação e de Regularização Fundiária é o 22 da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão prevista no Anexo VI, da Lei 10.294/21.

Art. 17 O padrão remuneratório do cargo em comissão dos Chefes é 21 da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão prevista no Anexo VI, da Lei 10.294/21.

CAPÍTULO VII

ESTRUTURAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 18 Fica renomeada a Secretaria de Gestão Habitacional e Obras para Secretaria de Gestão de Obras e criada a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária na estrutura administrativa, organizacional e orçamentária das peças de planejamento vigentes.

Art. 19 As despesas com a execução desta Lei não trarão impacto orçamentário e financeiro pois estão orçadas na Secretaria de Gestão de Obras, através da Lei nº 11.043, de 10 de dezembro de 2024, e serão remanejadas por Decreto para a composição das despesas da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 20 Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento parcial do orçamento da despesa da Secretaria de Gestão de Obras, alocando parcialmente os saldos disponíveis das dotações orçamentárias por Decreto de abertura de crédito adicional, quando da publicação desta Lei, criando o Programa, Atividade e Projeto e respectivas dotações orçamentárias para a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, conforme:

Secretaria de Gestão de Obras		Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária	
De:		Para:	
Programa	0002 - Gestão Habitacional e Obras	Programa	0012 - Gestão Habitacional
Atividade	2.002 - Manutenção dos Serviços	Atividade	2.002 - Manutenção dos Serviços
	Dotações Orçamentárias:		Dotações Orçamentárias:
	35.10.3.3.90.30.15.451.0002.2.002.01.1100000		90.10.3.3.90.30.16.482.0012.2.002.01.1100000

	35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000		90.10.3.3.90.36.16.482.0012.2.002.01.1100000
	35.10.3.3.90.39.15.451.0002.2.002.01.1100000		90.10.3.3.90.39.16.482.0012.2.002.01.1100000
	35.10.4.4.90.52.15.451.0002.2.002.01.1100000		90.10.4.4.90.52.16.482.0012.2.002.01.1100000
	35.10.3.1.90.11.15.451.0002.2.002.01.1100000		90.10.3.1.90.11.16.482.0012.2.002.01.1100000
	35.10.3.3.90.14.15.451.0002.2.002.01.1100000		90.10.3.3.90.14.16.482.0012.2.002.01.1100000
	35.10.3.3.90.48.15.451.0002.2.002.01.1100000		90.10.3.3.90.48.16.482.0012.2.002.01.1100000
	35.10.3.3.90.40.15.451.0002.2.002.01.1100000		90.10.3.3.90.40.16.482.0012.2.002.01.1100000
Projeto	1.003 - Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura	Projeto	1.018 - Obras e Serviços Habitacionais
	Dotações Orçamentárias:		Dotações Orçamentárias:
	35.10.3.3.90.39.15.451.0002.1.003.03.1000058		90.10.3.3.90.39.16.482.0012.1.018.03.1000058
	35.10.4.4.90.51.15.451.0002.1.003.01.1100000		90.10.4.4.90.51.16.482.0012.1.018.01.1100000
	35.10.4.4.90.61.15.451.0002.1.003.01.1100000		90.10.4.4.90.61.16.482.0012.1.018.01.1100000
	35.10.3.3.90.93.15.451.0002.1.003.01.1100000		90.10.3.3.90.93.16.482.0012.1.018.01.1100000
	35.10.4.4.90.51.15.451.0002.1.003.02.1000004		90.10.4.4.90.51.16.482.0012.1.018.02.1000004
	35.10.3.3.50.39.15.451.0002.1.003.03.1000058		90.10.3.3.50.39.16.482.0012.1.018.03.1000058

Art. 21 Ficará alterado o Anexo Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro do Plano Plurianual - PPA - Exercício de 2022 a 2025 da Secretaria de Gestão Habitacional e Obras, da Lei nº 10.425, de 6 de dezembro de 2021, com posteriores alterações pelo Anexo Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro do Plano Plurianual - PPA - Exercício de 2022 a 2025, contido nesta Lei, após a publicação do Decreto de abertura de crédito adicional do Poder Executivo para compatibilizar com atendimento dos arts. 19 e 20 desta Lei.

Art. 22 Ficará alterado o Anexo VI-A - Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Exercício de 2025, da Secretaria de Gestão Habitacional e Obras, da Lei nº 10.943, de 27 de junho de 2024 pelo Anexo VI-A - Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Exercício de 2025, contido nesta Lei, após a publicação do Decreto de abertura de crédito adicional do Poder Executivo para compatibilizar com atendimento dos arts. 19 e 20 desta Lei.

Art. 23 Ficará incluído no Anexo Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro do Plano Plurianual - PPA - Exercício de 2022 a 2025, da Lei nº 10.425, de 6 de dezembro de 2021, com posteriores alterações, o Anexo Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro do Plano Plurianual - PPA - Exercício de 2022 a 2025, da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, contido nesta Lei, após a publicação do Decreto de abertura de crédito adicional do Poder Executivo para compatibilizar com atendimento dos arts. 19 e 20 desta Lei.

Art. 24 Ficará incluído no Anexo VI-A - Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Exercício de 2025, da Lei nº 10.943, de 27 de junho de 2024, pelo Anexo VI-A - Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Exercício de 2025, da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, contido nesta Lei, após a publicação do Decreto de abertura de crédito adicional do Poder Executivo para compatibilizar com atendimento dos arts. 19 e 20 desta Lei.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Ficam revogados os incisos IV e V do art. 56 e os arts. 60 e 61 da Lei nº 10.294/21.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São José dos Campos, de 14 de março de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Henrique Sarzi

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 51/2025, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n.06/SAJ/DAL/2025



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO I

Secretário Titular e Adjunto de Gestão Habitacional

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Secretário de Gestão Habitacional
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria de Gestão Habitacional
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
SUBORDINAÇÃO: Prefeito Municipal
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar e implementar as Políticas Habitacionais do Município; definir as diretrizes e promover a regularização fundiária; gerir e administrar os recursos destinados à habitação de interesse social, garantindo sua aplicação eficiente e transparente. Atuar nas políticas de habitação e regularização fundiária previstas no Plano de Gestão do Governo Municipal juntamente com o Chefe do Poder Executivo.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
- Conceber e idealizar a partir do Plano de Gestão do Governo Municipal e das orientações do Chefe do Poder Executivo as diretrizes de política habitacional e regularização fundiária da Administração Pública. - Gerir e controlar a execução das diretrizes fixadas, com auxílio do Secretário Adjunto e assessores da Secretaria de Gestão Habitacional. - Definir juntamente com o Chefe de Contratos e seus Diretores as políticas e prioridades orçamentárias para atendimento das diretrizes traçadas. - Articular com outras secretarias e órgãos municipais (como saúde, educação, assistência social, infraestrutura) para garantir que as políticas habitacionais sejam integradas com outras ações de desenvolvimento urbano e social. - Decidir recursos administrativos da alçada da Secretaria de Gestão Habitacional. - Exercer o controle finalístico das atividades dos Departamentos e demais órgãos da Secretaria. - Figurar como ordenador de despesas nas contratações feitas pela Secretaria, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 em conjunto com o responsável pela Divisão de Contratos. - Exercer a direção superior da Pasta em relação aos Departamentos e demais órgãos da Secretaria de Gestão Habitacional



**PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: Secretário Adjunto de Gestão Habitacional

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria de Gestão Habitacional

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

SUBORDINAÇÃO: Prefeito e/ou Secretário de Gestão Habitacional

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Auxiliar o Secretário de Gestão Habitacional a promover a elaboração e implantação de planos, projetos de programas da Secretaria de Gestão Habitacional; atuar no planejamento e supervisão da execução destes planos, programas e projetos dos departamentos, divisões e demais órgãos da Secretaria de Gestão Habitacional; traçar juntamente com o Secretário titular as diretrizes da pasta, a partir das diretrizes fixadas pelo Chefe do Poder Executivo e do Plano de Gestão do Governo Municipal. Substituir o Secretário titular da pasta em seus impedimentos e ausências

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Deliberar conjuntamente com o Secretário de Gestão Habitacional nas diretrizes fixadas pela Administração Municipal.
- Deliberar nas diretrizes da Secretaria de Gestão Habitacional em relação aos assuntos tratados pelos Departamentos e outros órgãos da Secretaria de Gestão Habitacional.
- Substituir o Titular da Pasta no exercício de suas funções, em seus impedimentos e ausências.
- Articular, juntamente com o Secretário titular, com as outras secretarias e órgãos municipais (como saúde, educação, assistência social, infraestrutura) juntamente com o Secretário para garantir que as políticas habitacionais sejam integradas com outras ações de desenvolvimento urbano e social.
- Figurar como ordenador de despesas nas contratações feitas pela Secretaria, quando substituir ao Secretário, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 em conjunto com o responsável pela divisão de Contratos.
- Exercer juntamente com o Secretário titular direção superior da Pasta em relação aos Departamentos e demais órgãos da Secretaria de Gestão Habitacional.



**PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

ANEXO II

Assessores da Secretaria de Gestão Habitacional

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Assessor de Políticas Habitacionais
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria de Gestão Habitacional
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
SUBORDINAÇÃO: Prefeito e/ou Secretário de Gestão Habitacional
FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Assessorar diretamente as autoridades nomeantes, além do Secretário Adjunto de Gestão Habitacional e demais órgãos da Secretaria nos assuntos pertinentes à criação e gestão da política habitacional do Município, sendo também responsável por promover a organização e articulação dos assuntos de política habitacional entre os demais entes da federação e do Poder Legislativo e atuar na captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal, além dos organismos nacionais e internacionais.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
- Assessorar o Secretário de Gestão Habitacional na elaboração, implementação e acompanhamento e revisão de políticas públicas voltadas para a habitação, constantes do Plano de Gestão do Governo Municipal. - Atuar no assessoramento superior promovendo entre os demais órgãos da Secretaria de Gestão Habitacional os estudos e pesquisas sobre o mercado imobiliário, a demanda habitacional e as condições de vida das populações da cidade em situação de vulnerabilidade social. Com base nessas informações, desenhar juntamente com o Secretário de Gestão Habitacional as políticas mais eficazes e adaptadas à realidade local. - Atuar na articulação política junto às esferas de outros entes da federação e até mesmo organizações não governamentais e a sociedade civil, além de organizações internacionais realizando a coordenação e articulação entre esses diversos atores, buscando integrar ações para a implementação eficaz das políticas habitacionais. - Buscar parcerias e captação de recursos junto dos órgãos da União Federal e Estado de São Paulo e também junto às instituições financeiras e outros órgãos privados que tratem de habitação popular, visando o financiamento de projetos habitacionais. - Assessorar o Secretário de Gestão Habitacional na avaliação de políticas públicas habitacionais implantadas e as já existentes, fazendo ajustes e recomendações para melhoria e aprimoramento dos resultados.



**PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: Assessor de Regularização Fundiária

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria de Gestão Habitacional

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

SUBORDINAÇÃO: Prefeito e/ou Secretário de Gestão Habitacional

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Assessorar diretamente as autoridades nomeantes, além do Secretário Adjunto de Gestão Habitacional e os demais órgãos da Secretaria nos assuntos pertinentes à criação e gestão de políticas de regularização fundiária, promover a organização e articulação dos assuntos de regularização fundiária entre as demais esferas do governo, e do Poder Legislativo; colaborar com o Secretário na implementação de políticas de regularização fundiária traçadas no Plano de Gestão do Governo Municipal; e atuar, quando cabível, na captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal, além dos organismos nacionais e internacionais.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Assessorar o Secretário de Gestão Habitacional na elaboração, implementação e acompanhamento e revisão de políticas públicas voltadas para regularização fundiária, constantes do Plano de Gestão do Governo Municipal.

- Atuar no assessoramento do Secretário da pasta para traçar as políticas públicas das áreas mais vulneráveis, a partir de estudos e pesquisas da situação fundiária do Município, elaborados pelos demais órgãos da Secretaria.

- Auxiliar o Secretário de Gestão Habitacional no planejamento e na execução de políticas públicas de regularização fundiária e requalificação de áreas urbanas.

- Assessorar o Secretário da Pasta, na avaliação de políticas públicas existentes, fazendo ajustes e recomendações para melhoria e aprimoramento dos resultados da regularização fundiária.

- Buscar, quando cabível, parcerias e captação de recursos com junto dos órgãos da União Federal e Estado de São Paulo e também junto a organismos internacionais e nacionais que tratem de regularização fundiária.

- Atuar na articulação política junto as esferas de outros entes da federação e até mesmo organizações não governamentais e a sociedade civil, realizando a coordenação e articulação entre esses diversos atores, buscando integrar ações voltadas à regularização fundiária.



**PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Assessor de Políticas pós -Regularização
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria de Gestão Habitacional
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
SUBORDINAÇÃO: Prefeito e/ou Secretário de Gestão Habitacional
FORMAÇÃO: Nivel Superior de Ensino
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Assessorar as autoridades nomeantes, além do Secretário Adjunto de Gestão Habitacional e demais órgão da Secretaria nas políticas públicas a serem implementadas após a regularização fundiária; promover a articulação entre as áreas governamentais do Município, e quando cabível, com as outras esferas do governo estadual e federal e também do Poder Legislativo e atuar, quando cabível, na captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal, além dos organismos nacionais e internacionais.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
- Assessorar o Secretário de Gestão Habitacional na implementação e acompanhamento de políticas públicas a serem realizadas após a regularização fundiária, constantes do Plano de Gestão do Governo Municipal. - Atuar no assessoramento do Secretário da pasta para traçar quais políticas devem ser implementadas ou melhoradas nas áreas já regularizadas, a partir de estudos do Município, elaborados pelos demais órgãos da Secretaria. - Auxiliar o Secretário de Gestão Habitacional nas políticas públicas de inclusão social e desenvolvimento econômico garantindo que as famílias tenham qualidade de vida digna e sustentável. - Assessorar o Secretário da Pasta, na avaliação de políticas públicas existentes, fazendo ajustes e recomendações para melhoria e aprimoramento dos resultados nos núcleos habitacionais já regularizados. - Buscar, quando cabível, parcerias e captação de recursos com junto dos órgãos da União Federal e Estado de São Paulo e também junto a organismos internacionais e nacionais visando melhorar a infraestrutura das áreas regularizadas, e consequentemente, a qualidade de vida da comunidade. - Atuar na articulação política junto as demais Secretaria do Município, além de organizações não governamentais e a sociedade civil, buscando programas de capacitação para inclusão produtiva e integração da população instalada em área regularizada no mercado de trabalho, bem como promover apoio psicossocial e cultural para as famílias.



**PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

ANEXO III

Diretores da Secretaria de Gestão Habitacional

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Diretor de Habitação
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Habitação
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
SUBORDINAÇÃO: Prefeito e/ou Secretário de Gestão Habitacional
FORMAÇÃO: Nível Superior Completo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Atuar estrategicamente e também como direção e liderança no seu Departamento, respondendo diretamente as autoridades nomeantes, além do Secretário Adjunto de Gestão Habitacional. Traçar e definir, juntamente com os Secretários titular e adjunto da pasta e com os Assessores, as estratégias com o objetivo de criar, coordenar e implementar as políticas públicas habitacionais no município, atuando de forma a melhorar as condições de moradia e promover o desenvolvimento urbano sustentável na cidade,
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
- Conceber e idealizar juntamente com o Secretário de Gestão Habitacional, e de acordo com o Plano de Gestão do Governo Municipal as políticas públicas, ações, projetos e programas voltados as questões relacionadas com à moradia, planejamento habitacional, construção de moradia populares e demais políticas de habitação, definidas pelas autoridades nomeantes - Definir juntamente com o Secretário titular as políticas públicas de habitação prioritárias para a Lei Orçamentária Anual. - Definir estratégias políticas a partir de dados do o déficit habitacional, das condições de moradia e vulnerabilidade social no município, produzidas pelas equipes de suas chefias. - Avaliar os impactos dos programas habitacionais implementados, identificando as necessidades de ajustes ou novas iniciativas para melhorar a eficácia das políticas públicas traçadas. - Apresentar ao Secretário da pasta e ao Chefe do Poder Executivo relatórios de acompanhamento e resultados das políticas implantadas, destacando os avanços e desafios encontrados na área de habitação. - Conceber e definir os canais de comunicação com a população para ouvir demandas relacionadas à moradia encaminhando-se a chefia para coordenar as orientações sobre programas habitacionais. - Atuar junto à sociedade para garantir a participação da população na definição de prioridades e ações de políticas públicas habitacionais o, assegurando a transparência e a legitimidade destas políticas.
DESCRIÇÃO DO CARGO



**PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

CARGO: Diretor de Regularização Fundiária

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Regularização Fundiária

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

SUBORDINAÇÃO: Prefeito e/ou Secretário de Gestão Habitacional

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuar estrategicamente e também como direção e liderança no seu Departamento, respondendo diretamente as autoridades nomeantes, além do Secretário Adjunto de Gestão Habitacional. Traçar e definir, juntamente com os Secretários titular e adjunto da pasta e com o Assessores, as estratégias e políticas públicas para legalizar e organizar áreas urbanas ou rurais, com foco na titulação de propriedades e na regularização da posse de terras. Atuar politicamente no processo de transformar áreas que estão ocupadas de maneira irregular em locais legalmente reconhecidos, garantindo a segurança jurídica para os moradores ou proprietários.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Conceber e idealizar juntamente com o Secretário de Gestão Habitacional, e de acordo com o Plano de Gestão do Governo Municipal as políticas públicas, ações, projetos e programas voltados à organização e legalização das áreas e demais atividades de gestão e implementação de políticas de regularização, garantindo aos cidadãos acesso à propriedade formal e à infraestrutura adequada, definidas pelas autoridades nomeantes.

- Planejar junto com o Secretário titular as estratégias para promover a regularização de terrenos e imóveis, conforme as normas urbanísticas e ambientais.

- Definir juntamente com o Secretário titular as políticas públicas de regularização prioritárias para a Lei Orçamentária Anual.

- Conceber e criar políticas públicas eficientes, junto com o Secretário e o respectivo Assessor da Secretaria de Gestão Habitacional, a partir da coleta de informações sobre as propriedades, da documentação dos ocupantes, a situação da terra (se há pendências jurídicas ou ambientais) e a conformidade com o planejamento urbano

- Avaliar as regularizações fundiárias já realizadas pelo Município identificando as necessidades de ajustes ou novas iniciativas para melhoria da qualidade de vida dos cidadãos envolvidos.

- Apresentar ao Secretário da pasta e ao Chefe do Poder Executivo relatórios de acompanhamento e resultados das ações, destacando os avanços e desafios encontrados na regularização de terrenos e edificações.

- Orientar suas chefias a dar suporte aos cidadãos, esclarecendo dúvidas sobre o processo de regularização e ajudando na obtenção da documentação necessária, como escrituras de propriedade, contratos de compromisso de compra e venda, contratos de cessão e outros assemelhados.

- Atuar, quando necessário, na resolução de disputas sobre limites de propriedades ou sobre o direito à posse, buscando soluções que atendam tanto aos moradores quanto às políticas públicas de urbanização e desenvolvimento.



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO IV
Chefias da Secretaria de Gestão Habitacional

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Chefe de Contratos
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Divisão de Contratos
FORMA DE PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração
SUBORDINAÇÃO: Prefeito e/ou Secretário de Gestão Habitacional
FORMAÇÃO: Nível Superior Completo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Definir juntamente com as autoridades nomeantes, além do Secretário Adjunto de Gestão Habitacional as políticas e prioridades orçamentárias, para atendimento das políticas habitacionais e de regularização fundiária definidas no Plano de Gestão do Governo Municipal, direcionar a prestação de serviços e bens necessários para a Secretaria, atuar no planejamento e gestão político-administrativa dos contratos vinculados à pasta.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
- Elaborar e decidir, em conjunto com o Secretário, as políticas e prioridades orçamentária da Secretaria e elaborar em conjunto com ele a proposta orçamentária da Pasta, para atendimento das políticas públicas de habitação e regularização fundiária definidas no Plano de Gestão do Governo Municipal, definidas pelas autoridades nomeantes. -Determinar, quando o caso e de acordo com as políticas estabelecidas, modificações ou contingenciamentos nas matérias relacionadas ao conjunto dos contratos administrativos da pasta. - Atuar como ordenador de despesas da Pasta, em conjunto com o Secretário e o Prefeito, conforme o caso, fixando as políticas, os parâmetros e as metas de economicidade das pactuações feitas entre o Município e outros entes federados, organismos nacionais e internacionais no âmbito de suas atribuições. - Coordenar e acompanhar a execução financeira das políticas públicas habitacionais e de regularização fundiária, garantindo o uso eficiente dos recursos. - Direcionar sua equipe quanto a aquisição e continuidade da prestação de serviços e bens necessários para a Secretaria. - Deliberar, juntamente com o Secretário de Gestão Habitacional, no planejamento e gestão político administrativa dos contratos vinculados à pasta.



**PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Chefe de Obras Habitacionais
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Divisão de Obras Habitacionais
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
VINCULAÇÃO: Departamento de Habitação
SUBORDINAÇÃO: Prefeito e/ou Secretário de Gestão Habitacional
FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Chefiar a Divisão de Obras Habitacionais, respondendo diretamente as autoridades nomeantes, sendo responsável em conjunto com aqueles pelas políticas relacionadas às obras habitacionais e pela coordenação das atividades de licenciamento e aprovação do parcelamento do solo de interesse social e de empreendimentos e programas habitacionais.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
- Coordenar as atividades voltadas aos projetos habitacionais de responsabilidade da Divisão. - Coordenar sua equipe, gerenciando todas atividades e políticas públicas relacionada à busca de terrenos, de empreendedores voltados a implementação de políticas habitacionais, inclusive construção de novas moradias populares - Chefiar sua equipe visando atender as políticas públicas traçadas pelo Secretário de Gestão Habitacional e pelo Diretor de Habitação. - Monitorar a execução dos projetos habitacionais e garantir o cumprimento dos prazos, orçamentos e diretrizes estabelecidas nas políticas públicas definidas. - Identificar possíveis problemas durante a implementação dos projetos habitacionais e propor as soluções necessárias, diante das autoridades nomeantes, para adequações das políticas públicas vigentes - Coordenar a elaboração de relatórios e pareceres técnicos sobre a execução das políticas e programas habitacionais, apresentando resultados, dificuldades encontradas e sugerindo novas ações ou ajustes. - Coordenar a gestão de documentos e processos administrativos relacionados às políticas habitacionais, inclusive os contratos de financiamento, documentação de beneficiários e relatórios de execução, produzidos por seus subordinados. - Garantir o cumprimento da legislação vigente no setor habitacional e a transparência em todas as ações de responsabilidade de sua chefia.



**PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Chefe de Programas Habitacionais
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Divisão de Programas Habitacionais
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
VINCULAÇÃO: Departamento de Habitação
SUBORDINAÇÃO: Prefeito e/ou Secretário de Gestão Habitacional
FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Chefiar a Divisão de Programas Habitacionais respondendo diretamente às autoridades nomeantes, sendo responsável em conjunto com aqueles pelas políticas relacionadas aos programas habitacionais, além de coordenar a elaboração de pré-projetos, propostas de financiamento, projetos executivos e acompanhar a execução e escrituração imobiliária das moradias, além de acompanhar os convênios com entidades e outros órgãos públicos.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
- Chefiar e coordenar a elaboração de pré-projetos e projetos executivos, bem como a análises de propostas de financiamento, e acompanhar a execução e escrituração imobiliária das moradias, além de acompanhar os convênios com entidades e outros órgãos públicos. - Coordenar sua equipe, gerenciando todas atividades e políticas públicas voltadas a concepção dos projetos para moradias populares, inclusive acompanhamento de licitação, quando houver. - Chefiar sua equipe visando atender as políticas públicas traçadas pelo Secretário de Gestão Habitacional e Diretor de Habitação. - Chefia e efetuar a supervisão de atividades diárias, delegação de tarefas e o acompanhamento do desempenho dos servidores sob sua subordinação - Juntamente com as autoridades nomeantes e com o Diretor, analisar as propostas de financiamento captadas pela Assessoria de Políticas Habitacionais - Identificar possíveis problemas durante a execução dos contratos de programa habitacional e propor soluções da política pública adotada. - Coordenar a elaboração de relatórios e pareceres técnicos sobre a execução das políticas e programas habitacionais, apresentando resultados, dificuldades encontradas e sugerindo novas ações ou ajustes. - Chefiar a organização e o acompanhamento dos convênios com entidades e outros órgãos públicos e demais contratos, quando houver. - Coordenar a gestão de documentos e processos administrativos relacionados às políticas de programas habitacionais, analisando sempre que necessário os contratos de financiamento, documentação de beneficiários e relatórios de execução, produzidos por seus subordinados - Garantir o cumprimento da legislação vigente no setor habitacional e a transparência em todas as ações de responsabilidade de sua chefia.



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: Chefe de Avaliação, Atendimento e Demanda

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Divisão de Avaliação, Atendimento e Demanda

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

VINCULAÇÃO: Departamento de Habitação

SUBORDINAÇÃO: Prefeito e/ou Secretário de Gestão Habitacional

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Chefiar a Divisão de Avaliação, Atendimento e Demanda, respondendo diretamente às autoridades nomeantes, sendo responsável em conjunto com aqueles pelas políticas relacionadas a avaliação de demandas habitacionais e sugerir propostas e projetos para o Departamento de Habitação.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Chefiar e coordenar sua equipe no tocante as políticas públicas de avaliação da demanda e também de propostas para área de habitação.
- Chefiar sua equipe visando atender as políticas públicas traçadas pelo Secretário de Gestão Habitacional e Diretor de Habitação.
- Coordenar a elaboração de relatórios e diagnósticos sobre dados do déficit habitacional, condições de moradia e vulnerabilidade social no município, para encaminhamento as autoridades nomeantes e o Diretor de Habitação.
- Coordenar procedimentos para realização a verificação dos impactos dos programas habitacionais implementados, encaminhando-se a análise das autoridades nomeantes
- Implantar canais de comunicação com a população para ouvir demandas relacionadas à moradia, a partir das diretrizes dadas pelas autoridades nomeantes e pelo Diretor.
- Coordenar às orientações a população sobre programas habitacionais.
- Coordenar a gestão de documentos e processos administrativos relacionados às demandas de políticas habitacionais do município.
- Garantir o cumprimento da legislação vigente no setor habitacional e a transparência em todas as ações de responsabilidade de sua chefia.



**PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Chefe de Controle de Regularização Fundiária
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Divisão de Controle de Regularização Fundiária
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
VINCULAÇÃO: Departamento de Regularização Fundiária
SUBORDINAÇÃO: Prefeito e/ou Secretário de Gestão Habitacional
FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Chefiar a Divisão de Controle de Regularização Fundiária, respondendo diretamente às autoridades nomeantes, sendo responsável em conjunto com aqueles pelas políticas públicas relacionadas ao controle de regularização fundiária, por chefiar e coordenar a elaboração dos estudos e nas análises dos processos de legalização dos loteamentos clandestinos e irregulares
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
- Chefiar a organização e a coordenação na elaboração de estudos e análises dos processos de regularização de loteamentos clandestinos e irregulares. - Elaborar projetos e programas municipais de regularização fundiária. - Implementar as ações concebidas pelo Secretário de Gestão Habitacional e Diretoria de Regularização Fundiária voltadas à organização e legalização das áreas, garantindo aos cidadãos acesso à propriedade formal e à infraestrutura adequada. - Coordenar as políticas públicas idealizadas pelo Secretário titular e Diretor de Regularização Fundiária promovendo a coleta de informações sobre as propriedades, da documentação dos ocupantes, a situação da terra (se há pendências jurídicas ou ambientais) e a conformidade com o planejamento urbano - Avaliar as regularizações fundiárias já realizadas pelo Município identificando eventuais problemas e apresentando soluções às autoridades nomeantes. - Coordenar sua equipe, gerenciando todas atividades voltadas à regularização de terrenos e imóveis, conforme as normas urbanísticas e ambientais. - Chefiar sua equipe visando atender as políticas públicas traçadas pelo Secretário de Gestão Habitacional e Diretor de Regularização Fundiária - Coordenar a elaboração de relatórios e pareceres técnicos sobre a implementação da regularização fundiária, apresentando resultados, dificuldades encontradas e sugerindo novas ações ou ajustes. - Coordenar a gestão de documentos e processos administrativos relacionados à regularização fundiária analisando sempre que necessário a documentação de beneficiários e relatórios de execução, produzidos por seus subordinados. - Garantir o cumprimento da legislação vigente no setor de regularização fundiária e a transparência em todas as ações de responsabilidade de sua chefia.



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: Chefe de Políticas pós-Regulização Fundiária

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Divisão de Políticas pós-Regulização Fundiária

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

VINCULAÇÃO: Departamento de Regularização Fundiária

SUBORDINAÇÃO: Prefeito e/ou Secretário de Gestão Habitacional

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Chefiar a Divisão de Políticas pós-Regularização, respondendo diretamente às autoridades nomeantes, sendo responsável em conjunto com aqueles pelas políticas públicas a ser realizadas após a regularização fundiária; coordenar as políticas, planos, programas e projetos voltados a melhoria dos serviços públicos das comunidades instaladas nas áreas regularizadas; e coordenar as ações de monitoramento e fiscalização das áreas do Município, em especial os loteamentos clandestinos e irregulares.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Chefiar e coordenar as políticas públicas, planos, programas e projetos voltados a melhoria dos serviços públicos das comunidades instaladas nas áreas regularizadas, bem como ao monitoramento e fiscalização dos loteamentos clandestinos e irregulares e atividades correlatas.
- Gerir as ações multidisciplinares de pós-regularização visando a melhoria da infraestrutura de saneamento, pavimentação, transportes, educação, saúde entre outros das famílias regularizadas.
- Coordenar ações voltadas ao atendimento social e assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo o acesso a programas de apoio psicossocial.
- Chefiar sua equipe visando atender as políticas públicas traçadas pelo Secretário de Gestão Habitacional e Diretor de Regularização Fundiária.
- Coordenar o monitoramento da cidade, verificando focos de criação de núcleos irregulares ou clandestinos
- Identificar possíveis problemas após a regularização de imóveis já edificadas que necessitam de atestado para comprovar a habitabilidade, relatando-os às autoridades nomeantes.
- Coordenar a elaboração de relatórios e pareceres técnicos sobre os imóveis construídos e regularizados, apresentando resultados, dificuldades encontradas e sugerindo novas ações ou ajustes.
- Garantir o cumprimento da legislação vigente no setor de regularização fundiária e fiscalização de áreas e a transparência em todas as ações de responsabilidade de sua chefia.



**PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Chefe de Projetos Fundiários
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Divisão de Projetos Fundiários
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
VINCULAÇÃO: Departamento de Regularização Fundiária
SUBORDINAÇÃO: Prefeito e/ou Secretário de Gestão Habitacional
FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Chefiar a Divisão de Projetos Fundiários, respondendo diretamente às autoridades nomeantes, sendo responsável em conjunto com aqueles pelas políticas públicas relacionadas às obras habitacionais; chefiar, organizar e coordenar as ações de execução de planos e projetos atinentes à regulação fundiária no Município e atividades correlatas.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
- Chefiar, organizar e coordenar as políticas públicas e ações de execução de planos e projetos atinentes à regulação fundiária no Município e atividades correlatas. - Chefiar sua equipe visando atender as políticas públicas traçadas pelo Secretário de Gestão Habitacional e Diretor de Habitação - Monitorar a execução dos projetos de regularização fundiária e garantir o cumprimento dos prazos, orçamentos e metas estabelecidas. - Coordenar atividades para dar suporte aos cidadãos, esclarecendo dúvidas sobre o processo de regularização e ajudando na obtenção da documentação necessária, como escrituras de propriedade. - Auxiliar o Diretor de Habitação na resolução de disputas sobre limites de propriedades ou sobre o direito à posse, buscando soluções que atendam tanto aos moradores quanto às políticas públicas de urbanização e desenvolvimento. - Coordenar a elaboração de relatórios e pareceres técnicos sobre a execução das políticas de regularização fundiária apresentando resultados, dificuldades encontradas e sugerindo novas ações ou ajustes. - Coordenar a gestão de documentos e processos administrativos relacionados às regularizações fundiárias, analisando sempre que necessário a documentação de beneficiários e relatórios de execução, produzidos por seus subordinados - Garantir o cumprimento da legislação vigente no setor de regularização fundiária e a transparência em todas as ações de responsabilidade de sua chefia.



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO V
CARGOS EXTINTOS DA LEI 10.294/21

QTDE	CARGOS	PADRÃO
1	Diretor de Habitação	Padrão 22
1	Diretor de Regularização Fundiária	Padrão 22
1	Chefe de Obras Habitacionais	Padrão 21
1	Chefe de Programas Habitacionais	Padrão 21
1	Chefe de Avaliação, Atendimento e Demanda	Padrão 21
1	Chefe de Controle de Regularização Fundiária	Padrão 21
1	Chefe de Análise de Alvara Judicial	Padrão 21
1	Chefe de Projetos Fundiários	Padrão 21
3	Assessor Especial	Padrão 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANO PLURIANUAL - PPA - Exercício 2022 - 2025

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

Órgão : 90 SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL

Unidade : 10 SECRETARIA GERAL

Programa : 0012 GESTÃO HABITACIONAL

Objetivo : Diminuir a demanda habitacional do município.

Justificativa : Atender as diretrizes e metas do plano de governo, em consonância com as diretrizes do plano diretor e demandas da população.

Público Alvo : Municípios.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 11.Cidades e Comunidades Sustentáveis

Metas : Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todos os países

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Exercícios			
Número de lotes regularizados em loteamentos passíveis de regularização fundiária	Nº UNIDADES	0	800	2022	2023	2024	2025
							800

Código Ação	Unidade Medida	Produto	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado
1018 Obras e Serviços Habitacionais	PERCENTUAL									
2002 Manutenção dos Serviços	PERCENTUAL									
TOTAL DO PROGRAMA :										
TOTAL UNIDADE :										
TOTAL ÓRGÃO :										
TOTAL DO PPA :										

A Meta Física e o Custo Estimado serão definidos com a abertura de crédito adicional através de Decreto do Poder Executivo, conforme artigo 20 da Lei aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2025

Órgão : 90 SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL
Unidade : 10 SECRETARIA GERAL
Programa : 0012 GESTÃO HABITACIONAL
Objetivo : Diminuir a demanda habitacional do município.

Justificativa : Atender as diretrizes e metas do plano de governo, em consonância com às diretrizes do plano diretor e demandas da população.

Público Alvo : Municípios.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 11.Cidades e Comunidades Sustentáveis

Metas : Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todos os países

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
NÚMERO DE LOTES REGULARIZADOS EM LOTEAMENTOS PASSÍVEIS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Nº UNIDADES	0		800

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1018	Obras e Serviços Habitacionais		PERCENTUAL	As Metas Físicas e os Custos Estimados serão definidos com a abertura de crédito adicional através de Decreto do Poder Executivo, conforme artigo 20 da Lei aprovada.	
2002	Manutenção dos Serviços		PERCENTUAL		
Total do Programa :					
Total da Unidade :					
Total do Órgão					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANO PLURIANUAL - PPA - Exercício 2022 - 2025

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

Órgão : 35 SECRETARIA DE GESTÃO DE OBRAS
Unidade : 10 SECRETARIA GERAL
Programa : 0002 GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS

Objetivo : Diminuir a demanda habitacional e a melhoria da infraestrutura do município.

Justificativa : Atender as diretrizes e metas do plano de governo, em consonância com às diretrizes do plano diretor e demandas da população.

Público Alvo : Municípios.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 11.Cidades e Comunidades Sustentáveis

Metas : Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todos os países

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Exercícios			
				2022	2023	2024	2025
Número de lotes regularizados em loteamentos passíveis de regularização fundiária	Nº UNIDADES	0	800	800	800	800	0
Área em m² de equipamentos públicos construídos	M²	0	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000

Código Ação	Unidade Medida	Produto	2022		2023		2024		2025	
			Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado
1003	Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura		100	24.426.000,00	100	82.987.000,00	100	52.911.000,00	100	38.591.000,00
1016	Infraestrutura Urbana		100	58.580.000,00	100	14.501.000,00	100	14.001.000,00	0	0,00
2002	Manutenção dos Serviços		100	21.099.000,00	100	23.383.000,00	100	31.993.000,00	100	30.311.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :				104.105.000,00		120.871.000,00		98.905.000,00		68.902.000,00
TOTAL UNIDADE :				104.105.000,00		120.871.000,00		98.905.000,00		68.902.000,00
TOTAL ÓRGÃO :				104.105.000,00		120.871.000,00		98.905.000,00		68.902.000,00
TOTAL DO PPA :				2.885.131.000,00		3.256.842.000,00		3.677.272.000,00		3.853.565.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2025

Orgão : 35 SECRETARIA DE GESTÃO DE OBRAS
Unidade : 10 SECRETARIA GERAL
Programa : 0002 GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
Objetivo : Diminuir a demanda habitacional e a melhoria da infraestrutura do município.

Justificativa : Atender as diretrizes e metas do plano de governo, em consonância com às diretrizes do plano diretor e demandas da população.

Público Alvo : Munícipes.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 11.Cidades e Comunidades Sustentáveis

Metas : Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todos os países

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
ÁREA EM M² DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS CONSTRUÍDOS	M²	0		10000

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1003	Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura		PERCENTUAL	100	38.591.000,00
1016	Infraestrutura Urbana		PERCENTUAL	0	0,00
2002	Manutenção dos Serviços		PERCENTUAL	100	30.311.000,00
Total do Programa :					68.902.000,00
Total da Unidade :					68.902.000,00
Total do Órgão					68.902.000,00

LEI COMPLEMENTAR N. 686, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei Complementar n. 484, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, que “Dispõe sobre a cessão de servidores públicos entre órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos Poderes Legislativo e Judiciário e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº 484, de 23 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a ceder e receber em cessão servidor público ocupante de cargo, emprego ou função pública de provimento efetivo, pertencente ao quadro de pessoal dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. O servidor recebido em cessão poderá ocupar:

I - no âmbito do Poder Executivo, somente os cargos de Secretário Municipal, Secretário Adjunto e os demais cargos de provimento em comissão ou função de confiança;

II - no âmbito do Poder Legislativo, somente os cargos de provimento em comissão ou função de confiança, ressalvada a possibilidade de exercer as atribuições do seu cargo de origem, desde que demonstrada a ausência de:

a) cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Legislativo; ou

b) cargos de provimento efetivo vagos no quadro de pessoal do Poder Legislativo.”

Art. 2º Fica alterado o § 3º e acrescido o § 4º ao art. 2º da Lei Complementar nº 484, de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

§ 3º Os servidores do Poder Executivo cedidos para os órgãos não pertencentes à Administração Direta ou Indireta deste Município não gozarão dos benefícios da promoção e progressão na carreira, bem como não serão submetidos à avaliação de desempenho, enquanto perdurar a cessão nos termos das Leis Complementares nº 453, de 8 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Municipais de São José dos Campos e dá outras providências”, e nº 454, de 8 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal - PCCVM, e dá outras providências”.

§ 4º Aos servidores do Poder Legislativo cedidos serão aplicadas as regras atinentes ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos previstas em legislação específica do referido Poder.”

Art. 3º Ficam alterados o “caput”, o § 1º e acrescido o § 3º ao art. 3º da Lei Complementar nº 484, de 23 janeiro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 3º O servidor cedido continuará auferindo sua remuneração pela pessoa jurídica responsável pela sua admissão, havendo o reembolso pecuniário por parte do órgão cessionário, ressalvado o disposto no § 1º do art. 78 da Lei Complementar nº 56, de 24 de julho de 1992, e suas alterações.

§ 1º Fica facultado ao servidor cedido optar pela remuneração inerente ao seu cargo de origem ou pela remuneração do cargo de provimento em comissão ou função de confiança que exercerá no órgão cessionário, devendo, por sua vez, efetuar o reembolso correspondente.

...

§ 3º Ao servidor recebido em cessão, poderá ser concedida gratificação, a ser paga pelo Município de São José dos Campos, aplicando-se os percentuais previstos no art. 52-B da Lei Complementar nº 56, de 24 de julho de 1992 e suas alterações, observando-se, sempre, o teto remuneratório previsto na legislação vigente.”

Art. 4º Fica acrescido o § 4º ao art. 3º da Lei Complementar nº 484, de 23 de janeiro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

§ 4º Ao servidor recebido em cessão pelo Poder Legislativo serão aplicadas as regras atinentes ao pagamento de gratificação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança previstas em legislação específica do referido Poder.”

Art. 5º Ficam alterados os incisos II, IV e V do art. 4º da Lei Complementar nº 484, de 23 de janeiro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

II - cessão: ato autorizativo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e demais casos previstos em lei específica expedido pela autoridade competente dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e de entidades componentes da Administração Indireta do Município, deferindo a solicitação do órgão cessionário e determinando as anotações e providências necessárias;

...

IV - órgão cedente: pessoa jurídica da Administração Direta ou Indireta na qual se encontra investido e lotado originalmente o servidor;

V - órgão cessionário: pessoa jurídica da Administração Direta ou Indireta onde o servidor exercerá suas atividades.”

Art. 6º Fica alterado o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 484, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

I - quando ocorrer no âmbito do Poder Executivo será autorizada pelo Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo pela autoridade competente, de acordo com as normas de organização do referido Poder;”

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, de 14 de março de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Henrique Sarzi

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei Complementar n. 01/2025, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n.05/SAJ/DAL/2025

Decretos

DECRETO N. 19.900 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Denomina a Área de Lazer n. 3, localizada na Rua Ana Maria Palumbo, no bairro Vila Amélia, de Área de Lazer Genivaldo Froes de Souza.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 24443/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada a Área de Lazer n. 3, localizada na Rua Ana Maria Palumbo, no bairro Vila Amélia, de Área de Lazer Genivaldo Froes de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 11 de março de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.901, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.742.432,20.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei n. 10.943 de 27 de Junho de 2024, o artigo 7º e os incisos II e III do artigo 8º da Lei n. 11.043, de 10 de dezembro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.742.432,20 (onze milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo Único (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo Único (A - Fonte), e decorrem de:

I - expectativa de excesso de arrecadação, Imposto sobre Propriedade Predial Urbana - IPPU, no valor de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU no valor de R\$ 2.199.298,81 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos) e Convênio FEHIDRO - Implantação de Galeria de Águas Pluviais da Vila Rossi, no valor de R\$ 353.345,20 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos);

II - superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2024, no valor de R\$ 195.069,14 (cento e noventa e cinco mil, sessenta e nove reais e quatorze centavos);

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 4.894.719,05 (quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e dezenove reais e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 13 de março de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Henrique Sarzi

Diretor de Assuntos Legislativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto	6.847.713,15		
A - FONTE	Valor em R\$	B - CREDITO	
2 EXCESSO DE ARRECADACAO	353.345,20	1757	35.10.4.4.90.51.15.451.0002.1.003.02.1000239
			35 - SECRETARIA DE GESTAO HABITACIONAL E OBRAS 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1003 - OBRAS E SERVIÇOS HABITACIONAIS E DE INFRAESTRUTURA 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS 1000239 - CONVÊNIO FEHIDRO - GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS VILA ROSSI
4 EXCESSO DE ARRECADACAO	1.206.480,00	9	10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.003.01.1100000
			10 - SECRETARIA DE GOVERNANÇA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2003 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL 1 - TESOURO 1100000 - GERAL
5 EXCESSO DE ARRECADACAO	167.818,81	12	10.10.3.3.90.39.27.811.0001.2.004.01.1100000
			10 - SECRETARIA DE GOVERNANÇA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2004 - ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO 1 - TESOURO 1100000 - GERAL
6 EXCESSO DE ARRECADACAO	4.100.000,00	919	65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000
			65 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA 339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS 1 - TESOURO 4000000 - GERAL
7 EXCESSO DE ARRECADACAO	400.000,00	1853	75.10.3.3.90.34.06.181.0010.2.065.01.1100000
			75 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO 339034 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2065 - GESTÃO OPERACIONAL DA PROTEÇÃO AO CIDADÃO, CORPO DE BOMBEIROS E TIRO DE GUERRA 1 - TESOURO 1100000 - GERAL
8 EXCESSO DE ARRECADACAO	425.000,00	18	15.10.3.3.90.36.04.122.0001.2.002.01.1100000
			15 - SECRETARIA DE APOIO JURIDICO 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS 1 - TESOURO 1100000 - GERAL
1 SUPERAVIT	43.509,14	1710	50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.8000198
			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL 95 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR 8000198 - EMENDA PARLAMENTAR - FNAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto	6.847.713,15	
A - FONTE	Valor em R\$	B - CRÉDITO
3 SUPERAVIT	151.560,00	1963 60.50.3.3.90.30.10.305.0006.2.038.95.3030019

60 - SECRETARIA DE SAÚDE

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

2038 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA

95 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR

3030019 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - HIV/AIDS, TUBERCULOSE, HEPATITES VIRAIS E ISTS - SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto		4.894.719,05		
A - FONTE		Valor em R\$	B - CREDITO	
1	1850 55.10.3.3.50.39.17.512.0008.2.045.01.1100000	105.000,00	1084	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000
55 - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO	
335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2045 - GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
1 - TESOURO			1 - TESOURO	
1100000 - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
2	29 20.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.01.1100000	5.000,00	26	20.10.3.3.90.14.04.122.0001.2.002.01.1100000
20 - SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS			20 - SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS	
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			339014 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
1 - TESOURO			1 - TESOURO	
1100000 - GERAL			1100000 - GERAL	
3	318 60.30.3.3.50.39.10.302.0006.2.033.01.3020000	2.500.000,00	274	60.50.3.3.90.39.10.301.0006.2.034.01.3010000
60 - SECRETARIA DE SAUDE			60 - SECRETARIA DE SAUDE	
335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2033 - OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			2034 - ATIVIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA	
1 - TESOURO			1 - TESOURO	
3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			3010000 - ATENÇÃO BÁSICA	
4	318 60.30.3.3.50.39.10.302.0006.2.033.01.3020000	230.000,00	1793	60.10.3.3.90.37.10.301.0006.2.002.01.3010000
60 - SECRETARIA DE SAUDE			60 - SECRETARIA DE SAUDE	
335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2033 - OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
1 - TESOURO			1 - TESOURO	
3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			3010000 - ATENÇÃO BÁSICA	
5	425 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.5100000	216.719,05	6	10.10.4.4.90.52.04.122.0001.2.002.01.1100000
50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO			10 - SECRETARIA DE GOVERNANÇA	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
1 - TESOURO			1 - TESOURO	
5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			1100000 - GERAL	
6	684 15.10.4.4.90.52.14.422.0001.2.006.03.1000133	8.000,00	1964	15.10.3.3.90.14.14.422.0001.2.006.03.1000133
15 - SECRETARIA DE APOIO JURIDICO			15 - SECRETARIA DE APOIO JURIDICO	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			339014 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
2006 - MANUTENÇÃO DO PROCON			2006 - MANUTENÇÃO DO PROCON	
3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS			3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	
1000133 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - FMPC			1000133 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - FMPC	
7	652 45.10.4.4.90.51.27.812.0004.2.029.01.1100000	1.300.000,00	1341	45.10.3.3.50.85.27.812.0004.2.029.01.1100000
45 - SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA			45 - SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES			335085 - CONTRATO DE GESTÃO-	
2029 - ATIVIDADES DE ESPORTES			2029 - ATIVIDADES DE ESPORTES	
1 - TESOURO			1 - TESOURO	
1100000 - GERAL			1100000 - GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto		4.894.719,05		
A - FONTE		Valor em R\$	B - CREDITO	
8	1202	75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.065.01.1100000	54.000,00	1853 75.10.3.3.90.34.06.181.0010.2.065.01.1100000
75 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO			75 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO	
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			339034 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2065 - GESTÃO OPERACIONAL DA PROTEÇÃO AO CIDADÃO, CORPO DE BOMBEIROS E TIRO DE GUERRA			2065 - GESTÃO OPERACIONAL DA PROTEÇÃO AO CIDADÃO, CORPO DE BOMBEIROS E TIRO DE GUERRA	
1 - TESOURO			1 - TESOURO	
1100000 - GERAL			1100000 - GERAL	
9	1202	75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.065.01.1100000	54.000,00	1853 75.10.3.3.90.34.06.181.0010.2.065.01.1100000
75 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO			75 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO	
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			339034 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2065 - GESTÃO OPERACIONAL DA PROTEÇÃO AO CIDADÃO, CORPO DE BOMBEIROS E TIRO DE GUERRA			2065 - GESTÃO OPERACIONAL DA PROTEÇÃO AO CIDADÃO, CORPO DE BOMBEIROS E TIRO DE GUERRA	
1 - TESOURO			1 - TESOURO	
1100000 - GERAL			1100000 - GERAL	
10	1202	75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.065.01.1100000	180.000,00	1853 75.10.3.3.90.34.06.181.0010.2.065.01.1100000
75 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO			75 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO	
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			339034 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2065 - GESTÃO OPERACIONAL DA PROTEÇÃO AO CIDADÃO, CORPO DE BOMBEIROS E TIRO DE GUERRA			2065 - GESTÃO OPERACIONAL DA PROTEÇÃO AO CIDADÃO, CORPO DE BOMBEIROS E TIRO DE GUERRA	
1 - TESOURO			1 - TESOURO	
1100000 - GERAL			1100000 - GERAL	
11	1202	75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.065.01.1100000	120.000,00	1853 75.10.3.3.90.34.06.181.0010.2.065.01.1100000
75 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO			75 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO	
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			339034 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2065 - GESTÃO OPERACIONAL DA PROTEÇÃO AO CIDADÃO, CORPO DE BOMBEIROS E TIRO DE GUERRA			2065 - GESTÃO OPERACIONAL DA PROTEÇÃO AO CIDADÃO, CORPO DE BOMBEIROS E TIRO DE GUERRA	
1 - TESOURO			1 - TESOURO	
1100000 - GERAL			1100000 - GERAL	
12	1202	75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.065.01.1100000	72.000,00	1853 75.10.3.3.90.34.06.181.0010.2.065.01.1100000
75 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO			75 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO	
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			339034 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2065 - GESTÃO OPERACIONAL DA PROTEÇÃO AO CIDADÃO, CORPO DE BOMBEIROS E TIRO DE GUERRA			2065 - GESTÃO OPERACIONAL DA PROTEÇÃO AO CIDADÃO, CORPO DE BOMBEIROS E TIRO DE GUERRA	
1 - TESOURO			1 - TESOURO	
1100000 - GERAL			1100000 - GERAL	
13	652	45.10.4.4.90.51.27.812.0004.2.029.01.1100000	50.000,00	1341 45.10.3.3.50.85.27.812.0004.2.029.01.1100000
45 - SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA			45 - SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES			335085 - CONTRATO DE GESTÃO-	
2029 - ATIVIDADES DE ESPORTES			2029 - ATIVIDADES DE ESPORTES	
1 - TESOURO			1 - TESOURO	
1100000 - GERAL			1100000 - GERAL	

Licitações

Secretaria de Saúde

Edital de licitação: PE 030/SS/2025. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo VII. Abertura em 31/03/2025 às 08h30.

Licitação adjudicada/homologada pelo Secretário de Saúde, George Lucas Zenha de Toledo: PE 020/SS/2025. Objeto: Aquisição de Cobertura para Curativo de Silicone - Ação Judicial, Lotes 01 e 02. Adjudicada/Homologada em 14/03/2025.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Portarias

Secretaria de Governança

Portaria nº 20129/SG/AG/2025
de 10 de março de 2025

O Auditor Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017, de 30 de março de 2017, resolve: Designar a Terceira Comissão Processante - PROCED 3, composta dos seguintes servidores: WANDER MAZZUCHINI, n.º 662207, JANAINA ROSE SIMOES CALHEIROS, matrícula nº 619700, e RAPHAEL AUGUSTO DOS REIS BARBOSA, matrícula n.º 528330, sob a presidência do primeiro, para conduzirem processo de sindicância visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas no Expediente n.º 123558/2024 (memorando);

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Fábio Rayel Pasquini
Auditor Geral

Portaria nº 20338/SG/AG/2025
de 10 de março de 2025

O Auditor Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017, de 30 de março de 2017, resolve: Designar a Terceira Comissão Processante - PROCED 3, composta dos seguintes servidores: WANDER MAZZUCHINI, n.º 662207, JANAINA ROSE SIMOES CALHEIROS, matrícula nº 619700, e RAPHAEL AUGUSTO DOS REIS BARBOSA, matrícula n.º 528330, sob a presidência do primeiro, para conduzirem processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas no Expediente n.º 126211/2024 (memorando);

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Fábio Rayel Pasquini
Auditor Geral

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 593/2025
12 de Março de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. DEBORA THOMAZ DE OLIVEIRA RANGEL, matrícula 568707/4, do cargo de PROFESSOR I, vaga nº 18703, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 11/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 594/2025
12 de Março de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. MARIA JOANA BRITO DA SILVA MONTES, matrícula 397082/4, do cargo de PROFESSOR I, vaga nº 18789, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 11/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 595/2025
13 de Março de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. HENRIQUE YOSHIO KONDO, matrícula 769605/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23794, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 13/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 596/2025
13 de Março de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, conforme Lei Complementar nº 3.147/86 artigo 12 inciso III alínea "a", e a vista do que consta no PROCESSO nº 24/2025, resolve:

CONCEDER, mais uma mudança de referência às servidoras, ocupantes de cargo efetivo de PROFESSOR I e PROFESSOR II, por terem completado 22 (vinte e dois) anos de magistério, conforme abaixo:

Matrícula	Vínculo	Nome	Data de aplicação	Referência
476446	2	CRISTIANE DOS SANTOS LEAO PEREIRA	04/12/2024	9
391742	2	ELCIERE DE FARIAS GOMES	25/01/2025	9
420831	1	MIRIAN ALVES DA CUNHA	17/01/2025	10
390860	6	PAULO SERGIO APARECIDO SILVA	21/07/2024	6
554706	1	STELA MARIS SIQUEIRA MAIA SANTOS	14/02/2020	7

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 597/2025
13 de Março de 2025
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 453 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 27, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 15053/2025, resolve:
DECLARAR HABILITADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO a servidora abaixo, ocupante de cargo efetivo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL;
AUTORIZAR A PROGRESSÃO da servidora abaixo, ocupante de cargo efetivo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, do Grupo Salarial 03, Nível I, Grau A, para Grupo Salarial 03, Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo III da LC 453/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 453/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pela servidora, conforme consta do parágrafo único do artigo 7º da citada Lei Complementar, a contar de 01/03/2025:
736499/1 PATRICIA ROCHA DOS REIS
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 598/2025
13 de Março de 2025
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 454 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 28, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 15053/2025, resolve:
DECLARAR HABILITADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR I;
AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR I, do Nível I, Grau A, para Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo I da LC 454/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 454/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida por cada servidor, conforme consta do artigo 5º da citada Lei Complementar, a contar de 01/03/2025:
672776/4 ALINE ESPIRITO SANTO SILVA
601887/7 AMANDA DA SILVA DANTAS
691304/2 AMANDA DO PORTO NEVES ARAUJO
673179/5 CAROLINE MAGALHAES
653836/4 GREYCE DE SOUSA OLIVEIRA
649006/6 INDIANARA INACIO GUILHERME
644101/2 KAIQUE ALEXANDRE LOMOVTOV DE OLIVEIRA
676321/5 MAIARA ELAINE ALCANTARA PAIXAO FARIA
566356/8 MARIA LUCIA DE CASSIA MIRANDA BARBOSA
732558/1 THAIS PEREIRA PINTO MARCONDES
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 599/2025
13 de Março de 2025
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 454 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 28, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 14594/2024, resolve:
DECLARAR HABILITADAS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR I;
AUTORIZAR A PROGRESSÃO das servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR I, do Nível I, Grau A, para Nível I, Grau C, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo I da LC 454/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento no parágrafo 1º, Inciso II, do artigo 28, da LC 454/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida por cada servidora, conforme consta do artigo 5º da citada Lei Complementar, a contar de 01/03/2025:

586330/5	AMANDA SIMONI BRANCO
732477/1	ANA CAROLINA ALVES BELISARIO CECCON
631700/7	ANA ELIZA CESARIO SOUZA

674442/5	ANA PAULA INOCENCIO
732850/1	ANA PAULA MARCONDES SIQUEIRA
606269/4	ANDREA DE CASTRO NOBREGA
515042/17	ANDREA LEITE DA SILVA
677034/3	ANELISE MARA SOUZA MARQUES
662126/5	CARLA ISABELLE FARIAS DE SOUZA
412944/5	CAROLINE GOMES PEREIRA BERNARDES
699011/4	CIBELLY WILLNMA DELGADO LOPES
679037/4	CLEUDIANE APARECIDA DA SILVA COSTA DE LEU
613532/4	CRISTINA ALVAREZ
568421/4	DAIANE AQUINO DOS SANTOS SOUSA
539693/6	DANIELE CARVALHO ARRUDA
625425/3	DEBORA DE ASSIS COSTA
696470/4	DEBORA YAGUI
524890/8	DEBORAH CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS
585121/8	ELAINE MARIA LUCIA DA SILVA DE MORAIS
670471/4	ELIDIANA MARIA APARECIDA DA SILVA NOGUEIRA
664072/6	ERIKA QUEILA DA SILVA ALVES
685614/6	FABIANA DE FATIMA MORGADO
685355/5	FERNANDA DE SOUZA SAMEJIMA
732906/1	GRAZIELA DOS SANTOS MANUEL
648972/8	JESSICA BARBOSA NUNES
722080/2	JESSICA COSTA GARCIA
545731/6	JUANA ALINE MACHADO FRANZ
732841/1	JULIANE DOMICIANO DA MOTTA
732531/1	KARINE SANTOS MIRANDA
497958/3	KERILLIN SOUZA GONCALVES
643750/4	LARISSA APARECIDA DOMICIANO BOROTA
502838/6	LARISSA MAIARA DINIZ GARCIA
722102/2	LARISSA MOREIRA RIBEIRO
593124/8	LARISSA RAFAELA SILVA DE MORAIS
615330/10	LUCINEIDE CASSIMIRO DA SILVA SANTOS
732540/1	LUNIA GILIANY FREITAS DIAS
666458/5	MARCELA DE FATIMA GREGORIO ARAUJO
568294/9	MARCIA RODRIGUES FERREIRA
626529/4	MARIA CAROLINA GOMES COELHO BOMPAN
662665/3	MARIANE RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO
405590/10	MONIQUE APARECIDA GUIMARAES SANTOS
687382/5	NATALIA NOVAKOSKI DE FARIA
673110/5	NOELLE MONTANARI
624046/8	PATRICIA VIVIANE GRIGOLETI
732914/1	PRISCILA TAVARES COELHO DE LEMOS
614997/6	RAPHAELA CARABOLANTE AMARO MOREIRA
624739/7	ROSEANE CARDOSO DANTAS BRAZ
606323/8	SARA BERNARDES VIEIRA
644268/2	SILVANA BOSCHETTI ROSATTI
553530/11	SILVANA CRISTINA DE MELO NEVES
462100/11	SOLANGE GONCALVES DA SILVA
653585/8	TALITA MORGADO DA SILVA
732744/1	TAMIRES DA SILVA PAIS
732736/1	TAMIRES RODRIGUES VILELA
732779/1	THAISA BENTO DA SILVA
733112/1	VALDILENE DE CARLE RAPOSO

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 600/2025
13 de Março de 2025
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 454 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 28, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 15053/2025, resolve:

DECLARAR HABILITADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR II;
AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR II, do Nível I, Grau A, para Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo I da LC 454/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 454/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelos servidores, conforme consta do artigo 5º da citada Lei Complementar, a contar de 01/03/2025:

713260/4 ANNA LUIZA CHAVES GOMES SILVA
733090/1 FERNANDA RIBEIRO DE NARDI BASTOS
732990/1 JORGE LEANDRO ROLDAN FERREIRA
511322/7 JULIANA MONTEIRO RIBEIRO
717419/3 MATHEUS MENDONCA FERRACIN

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 601/2025

13 de Março de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 454 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 28, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 15053/2025, resolve:

DECLARAR HABILITADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR II;
AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR II, do Nível I, Grau A, para Nível I, Grau C, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo I da LC 454/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento no parágrafo 1º, Inciso II, do artigo 28, da LC 454/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida por cada servidor, conforme consta do artigo 5º da citada Lei Complementar, a contar de 01/03/2025:

732507/1 ADAMS ALMEIDA LOPES
733260/1 ALANIS ALEXANDRA DIAS RUFATTO DOS SANTOS
732752/1 ALINE GONCALVES DA SILVA
629943/9 ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS
542333/14 ALINE VITORIA SOUZA ARAUJO DE CASTRO
676976/5 BARBARA ESTEFANIA BARTOLOMEU ZIBORDI
732485/2 DEBORA APARECIDA ZACHARA DOS SANTOS
732760/1 DEIVE JOSE APARECIDO DE FARIA
732590/1 GUILHERME FERREIRA DO NASCIMENTO SANTOS
678243/4 LEONARDO RODRIGUES DA SILVA
697370/5 LUIZ CARLOS APARECIDO DA SILVA
522855/12 MANUELLE MENDES ARAUJO
559988/6 MATHEUS SILVA FARIA
733007/1 NEEMIAS DORNELO DE OLIVEIRA
733171/1 RAFAEL MORAES HUGUENIN
644535/2 RITA DE CASSIA DA SILVA
733279/1 SAMUEL MARTINS MOREIRA
688907/5 TALITA NOZAKI
691800/2 THAIS HELENA LEITE NOGUEIRA
681058/5 VINICIUS BISPO DOS SANTOS

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 602/2025

13 de Março de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838, de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 359/2008, alterada pela Lei Complementar nº 678/2023, com fundamento no artigo 20, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 15053/2025, resolve:

DECLARAR HABILITADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de GUARDA CIVIL MUNICIPAL;
AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, do Nível I, Grau A, para Nível I, Grau D, da Tabela de Vencimentos instituída pelo anexo II da LC 359/2008 e alterações, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento no artigo 26 da citada Lei Complementar, a contar de 01/03/2025:

735298/1	AGILDO VIEIRA JUNIOR
733465/1	AIRTON DA SILVA PEREIRA
733716/1	ALEX RODRIGUES
733201/1	ALFREDO JUNIO OLIVEIRA DE CARVALHO
734712/1	ANDERSON JUNIO DA SILVA
696594/2	ARON DE FREITAS TELMO
733422/1	ARTHUR RODRIGUES DE ALMEIDA HENRIQUE
734275/1	ASIEL ELIABE DE OLIVEIRA
711445/2	BIANCA DE FARIA
733139/1	BRUNO VINICIUS VICENTE MACHADO
722552/2	CAIO CESAR COELHO MARIANO
733368/1	CARINA FERNANDES CARVALHO DE OLIVEIRA
733147/1	CLAUDOMIRO FERNANDES NETO
734461/1	CLEITON COUTINHO DE AQUINO
560170/2	CRISTIANO DOS SANTOS
734429/1	DIEGO FONTES DE SIQUEIRA
733945/1	ERICK WILLIANS DINIZ BEZERRA
733511/1	EVANDRO SANTOS ROSA
669350/2	FELIPE APPOLINARIO
730636/2	IANCA PEREIRA MUTS GUEDES MARCONDES
733880/1	JEAN HENRIQUE DE PAIVA
733120/1	JESSE DE OLIVEIRA MOTA JUNIOR
734933/1	JESSICA GONCALVES FERREIRA SILVA
733252/1	JOAO PAULO MARQUES
733341/1	JONATHAN VINICIUS CONSIGLIO PEREIRA
616442/2	JULIO RAFAEL SANCHES PINTO
734313/1	KEILA ALVES DE ALMEIDA SVIRKAS
640408/2	LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA
734968/1	MATHEUS SENE DE SOUZA
733180/1	MATIAS FERNANDES DE FREITAS SIQUEIRA
733309/1	MIQUEIAS ESTEVAO GOMES LOURENCO
733570/1	PAOLA DEBORAH PEREIRA PENA
733872/1	PAULO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
733430/1	RAFAEL DA COSTA FERREIRA
734976/1	RENAN FERNANDO MEDINA
733163/1	RENATO VINICIUS DA SILVA MONTEIRO
733384/1	RODRIGO CARVALHO FERNANDES
734470/1	THIAGO ANDRE FERREIRA
733350/1	TOBIAS ALVES DA CRUZ SILVEIRA
734399/1	WELLINGTON CURSINO CORNELIO
697310/2	WESLEY RODRIGUES DA SILVA

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 604/2025

14 de Março de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o(a) Sr(a). CLAUDIO CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, vaga nº 28760, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 13/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) quatorze dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 605/2025

14 de Março de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o(a) Sr(a). MARLENE APARECIDA MACHADO DO COUTO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, vaga nº 28635, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 12/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) quatorze dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 606/2025

17 de Março de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, o(a) Sr(a). FABIO RAYEL PASQUINI, matrícula 387885/4, do cargo de AUDITOR GERAL, vaga nº 6027, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações, a contar de 17/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dezessete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 607/2025

17 de Março de 2025

O Prefeito de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o(a) Sr(a). FABIO RAYEL PASQUINI, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, vaga nº 30608, da SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 11055/2025, a contar de 17/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dezessete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 608/2025

17 de Março de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, o(a) Sr(a). RAPHAEL FELIPE BATISTA, matrícula 774625/1, do cargo de DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, vaga nº 28364, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021, a contar de 17/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dezessete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 609/2025

17 de Março de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o(a) Sr(a). RAPHAEL FELIPE BATISTA, para exercer o cargo de DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, vaga nº 30614, da SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 11055/2025, a contar de 17/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dezessete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 610/2025

17 de Março de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, o(a) Sr(a). SERGIO TARZIA, matrícula 388121/3, do cargo de DIRETOR DE HABITAÇÃO, vaga nº 28363, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021, a contar de 17/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dezessete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 611/2025

17 de Março de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o(a) Sr(a). SERGIO TARZIA, para exercer o cargo de DIRETOR DE HABITAÇÃO, vaga nº 30613, da SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 11055/2025, a contar de 17/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dezessete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 612/2025

17 de Março de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, o(a) Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE CARVALHO BRUM, matrícula 665516/1, do cargo de CHEFE DE PROJETOS FUNDIARIOS, vaga nº 28517, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021, a contar de 17/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dezessete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 613/2025

17 de Março de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o(a) Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE CARVALHO BRUM, para exercer o cargo de CHEFE DE PROJETOS FUNDIÁRIOS, vaga nº 30621, da SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 11055/2025, a contar de 17/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dezesete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 614/2025

17 de Março de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, o(a) Sr(a). REGINALDO DE OLIVEIRA, matrícula 475962/5, do cargo de CHEFE DE ANÁLISE DE ALVARÁ ESPECIAL, vaga nº 28516, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021, a contar de 17/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dezesete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 615/2025

17 de Março de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o(a) Sr(a). REGINALDO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de CHEFE DE POLÍTICAS PÓS-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, vaga nº 30620, da SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 11055/2025, a contar de 17/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dezesete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 616/2025

17 de Março de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, o(a) Sr(a). MASSUO KIMURA, matrícula 315710/4, do cargo de CHEFE DE OBRAS HABITACIONAIS, vaga nº 28512, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021, a contar de 17/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dezesete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 617/2025

17 de Março de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o(a) Sr(a). MASSUO KIMURA, para exercer o cargo de CHEFE DE OBRAS HABITACIONAIS, vaga nº 30616, da SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 11055/2025, a contar de 17/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dezesete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 618/2025

17 de Março de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, o(a) Sr(a). TARCISIO PORFIRIO DOS SANTOS, matrícula 175870/2, do cargo de CHEFE DE CONTROLE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, vaga nº 28515, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021, a contar de 17/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dezesete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 619/2025

17 de Março de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o(a) Sr(a). TARCISIO PORFIRIO DOS SANTOS, para exercer o cargo de CHEFE DE CONTROLE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, vaga nº 30619, da SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 11055/2025, a contar de 17/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dezesete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 620/2025

17 de Março de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, o(a) Sr(a). ERIVELTO WAGNO DOS SANTOS, matrícula 475989/6, do cargo de CHEFE DE AVALIAÇÃO, ATENDIMENTO E DEMANDA, vaga nº 28514, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021, a contar de 17/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dezesete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 621/2025

17 de Março de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o(a) Sr(a). ERIVELTO WAGNO DOS SANTOS, para exercer o cargo de CHEFE DE AVALIAÇÃO, ATENDIMENTO E DEMANDA, vaga nº 30618, da SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 11055/2025, a contar de 17/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dezesete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 622/2025

17 de Março de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, o(a) Sr(a). HERBERT TOLEDO ROSA, matrícula 621578/1, do cargo de CHEFE DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, vaga nº 28513, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, de provimento comissão, criado pela lei 10294/2021, a contar de 17/03/2025, cessando seu afastamento das atribuições de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 623/2025

17 de Março de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no , resolve:

DESIGNAR, o(a) Sr(a) HERBERT TOLEDO ROSA, matrícula 621578/1, para exercer o cargo de CHEFE DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, vaga nº 30617, da SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, de provimento comissão, criado pela lei 11055/2025, a contar de 17/03/2025, afastando-o(a) das atribuições de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Educação

Contratação por dispensa de licitação. Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 24706/2025. Ratifico da Sra. Secretária de Educação e Cidadania: 13/03/2025. Contratado: Urbanizadora Municipal S/A - Urbam. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma da cobertura da Biblioteca Cassiano Ricardo. Valor: R\$ 709.112,80 (setecentos e nove mil cento e doze reais e oitenta centavos). Prazo: 6 (seis) meses. Fundamento: Artigo 75, IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PORTARIA Nº 021/SEC/25

A Secretária de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, à vista da Deliberação do Conselho Municipal de Educação CME nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109/16 e do que consta no Processo nº 114648/2022, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Florescer localizada à Avenida Paraíso, 336 - Jardim Paraíso- São José dos Campos - São Paulo, mantida por PS Berçário e Educação Infantil - Ltda, CNPJ: 48.068.036/0001-33.

Art. 2º Ficam aprovados o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da escola supracitada.

Art. 3º Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica às normas baixadas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9394/96.

Art. 4º A Secretaria de Educação e Cidadania, por meio de sua equipe de supervisores, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/16 homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109/16.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 14 de março de 2025.

RUTH FERNANDES ZORNETA

Secretária de Educação e Cidadania

Fundhas

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 12/2025

DATA: 10/03/2025

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E 15.233.871

FERNANDO MARCOS PEREIRA RODRIGUES

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA REALIZAÇÃO DE

ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS

VALOR: R\$ 7.569,00

PRAZO: 6 (SEIS) MESES

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025 - PROCESSO DE COMPRA Nº 2/2025

CONTRATO Nº 13/2025

DATA: 10/03/2025

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E 29.603.239

MADÁI DIAS VIEIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA REALIZAÇÃO DE

ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS

VALOR: R\$ 3.393,00

PRAZO: 6 (SEIS) MESES

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025 - PROCESSO DE COMPRA Nº 2/2025

CONTRATO Nº 14/2025

DATA: 10/03/2025

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E MARCELO

FERNANDES DOS SANTOS 28820562812

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA REALIZAÇÃO DE

ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS

VALOR: R\$ 3.915,00

PRAZO: 6 (SEIS) MESES

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025 - PROCESSO DE COMPRA Nº 2/2025

CONTRATO Nº 15/2025

DATA: 10/03/2025

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E 45.693.097

RODOLFO EMANUEL AVILA GUIMARÃES

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA REALIZAÇÃO DE

ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS

VALOR: R\$ 3.393,00

PRAZO: 6 (SEIS) MESES

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025 - PROCESSO DE COMPRA Nº 2/2025

CONTRATO Nº 16/2025
DATA: 10/03/2025
PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E 53.446.354
CHRISLAINE FERNANDA MORGADO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
VALOR: R\$ 11.484,00
PRAZO: 6 (SEIS) MESES
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025 - PROCESSO DE COMPRA Nº 2/2025

CONTRATO Nº 17/2025
DATA: 10/03/2025
PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E 51.161.298
PEDRO CARLINI MELLO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
VALOR: R\$ 15.399,00
PRAZO: 6 (SEIS) MESES
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025 - PROCESSO DE COMPRA Nº 2/2025

CONTRATO Nº 18/2025
DATA: 10/03/2025
PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E 29.713.891
RENATO RODRIGUES DE SOUSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
VALOR: R\$ 3.784,50
PRAZO: 6 (SEIS) MESES
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025 - PROCESSO DE COMPRA Nº 2/2025

CONTRATO Nº 19/2025
DATA: 13/03/2025
PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E 33.465.511
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS BARBOSA MOREIRA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
VALOR: R\$ 6.786,00
PRAZO: 6 (SEIS) MESES
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025 - PROCESSO DE COMPRA Nº 2/2025

CONTRATO Nº 20/2025
DATA: 13/03/2025
PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E 33.326.393
CLEIVIS BAFINI
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
VALOR: R\$ 3.915,00
PRAZO: 6 (SEIS) MESES
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025 - PROCESSO DE COMPRA Nº 2/2025
São José dos Campos, 14 de março de 2025.
Juvenil de Almeida Silvério - Diretor Presidente

PORTARIA Nº 046/2025
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a Portaria 07/2024 de 09/01/2024, que dispõe sobre a fiscalização da fase de execução dos contratos celebrados nos termos da Lei Federal no 14.133, de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC - na Fundação Hélio Augusto de Souza;

Considerando ser a autoridade competente para designar os fiscais de contratos, DESIGNAR a empregada abaixo como fiscal do Processo de Compra Digital nº. 02/2025 cujo o objeto trata do Credenciamento de Oficineiros para realização de Atividades Socioeducativas:
- Jussara Trindade Fontoura Macedo - matrícula 111835
Sendo os contratos e os respectivos oficineiros deste processo de compra mencionado acima:
- Contrato nº 4/2025 - Deise Soares Martins
- Contrato nº 5/2025 - Andreia Maria Machado
- Contrato nº 6/2025 - Tainara de Barros Maia
- Contrato nº 7/2025 - Mauricio Rett
- Contrato nº 8/2025 - Wendy Grasielle da Silva
- Contrato nº 9/2025 - Rafael Pivoto Porto
- Contrato nº 10/2025 - Valdinei Euzebio Rodrigues
- Contrato nº 11/2025 - Joselaine Rodrigues da Silva
Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Juvenil de Almeida Silvério - Diretor Presidente
Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Alexandre de Oliveira Campos - Diretor

Fundação Cultural

TERMOS ADITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	13601/SG/2024
TERMO Nº	1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº027
PROPONENTE	JULIO SUNE
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO AUTUADA NO PROCESSO DE Nº 1360/SG/2024 PELO PROPONENTE E AUTORIZADO PELO CONSELHO GESTOR EM REUNIÃO REALIZADA EM 06/03/2025.
CELEBRADO EM	14/03/2025

RESOLUÇÃO CGFMC Nº 001/2025

De 12 de março de 2025

Dispõe sobre remanejamento de valores entre as rubricas do Cronograma Físico-Financeiros e utilização dos rendimentos durante a execução de projetos, com recursos do Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.
Considerando que o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura foi instituído com a atribuição de orientar, administrar e fiscalizar o funcionamento do Fundo, conforme o Art. 7º da Lei nº 9069, de 13 de dezembro de 2013;
Considerando que, dentre outras responsabilidades, compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos, bem como normatizar os editais, conforme dispõe os incisos III e V, do Art. 8º da Lei nº 9069, de 13 de dezembro de 2013;
Considerando que o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura poderá emitir Resolução para formalizar decisão de caráter operacional de suas decisões;
Considerando que os Editais de Execução pressupõem a elaboração de projeto visando às execuções de ações, atividades e/ou produtos culturais, dentro de parâmetros e regras estabelecidos pelos mesmos, conforme o inciso III do Art.

2º do Regimento Interno, publicado pela Portaria nº 090/P/2023, de 27 de setembro de 2023;

Considerando que o proponente deverá apresentar, dentre os outros quesitos o Cronograma Físico-Financeiro, conforme o que dispõe a alínea "j", do inciso IV do Art. 8º, da Portaria nº 090/P/2023, de 27 de setembro de 2023 e

Considerando que qualquer alteração no projeto deverá ser feita com a autorização expressa do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, conforme o Art. 38, da Portaria nº 090/P/2023, de 27 de setembro de 2023, sob pena do relatório intermediário ou final serem reprovados e

Considerando que cabe também ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura expedir as instruções complementares necessárias à execução do Regimento Interno, conforme o Art. 50 do Regimento mencionado, baixado com a Portaria nº 090/P/2023, de 27 de setembro de 2023.

Considerando, por derradeiro, que é papel do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura introduzir alterações e inovações que façam com que as execuções dos projetos fiquem mais ágeis, sem que com isso se afronte os editais e a legislação aplicável ao Fundo Municipal de Cultura resolve:

Art. 1º. Criar a alínea "c" no §1º, bem como o §3º no Art. 38, do Regimento Interno do Fundo Municipal de Cultura com as seguintes redações:

"Art. 38. Qualquer alteração no projeto deverá ser feita com a autorização expressa do Conselho Gestor, mediante justificativa fundamentada pelo proponente.

§1º Para a finalidade de que trata o "caput" deste artigo, não será considerada como alteração no projeto, desde que com a respectiva fundamentação:

a)

(...)

c) Em relação ao orçamento, não haverá necessidade de solicitar aprovação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura quando a modificação dos valores entre os itens da planilha orçamentária se mantiver dentro do limite de 35% (trinta e cinco por cento), desde que não haja mudança no valor total do projeto, sempre observando os valores praticados no mercado e/ou referência de custos de serviços das suas categorias, bem como não ofender as vedações do Regulamento Interno do Fundo Municipal de Cultura e do edital. Na hipótese de acréscimo ou supressão de itens da planilha orçamentária, o proponente deverá submeter à proposta de alteração à aprovação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

(...)

§3º O proponente poderá requerer a utilização dos rendimentos dos valores recebidos para a execução do projeto, depositados na conta recorrente bancária, observado o que dispõe o "caput" deste artigo e as normativas do Regulamento Interno do Fundo Municipal de Cultura e normas editalícias.

(...)"

Art. 2º. A introdução da alínea "c" do Art. 38 do Regulamento Interno do Fundo Municipal de Cultura produzirá os seus efeitos a partir dos editais originados do Plano Anual de Recursos - PLANAR 2025 e seguintes.

Art. 3º. Ficam convalidados todos os deferimentos pretéritos relativos à utilização dos recursos previstos no §3º, ora inserido no Art. 38 da Portaria nº 090/P/2023, de 27 de setembro de 2023.

Art. 4º. Recomenda-se ao Secretário do Fundo Municipal de Cultura que proceda a alteração do Regimento Interno, baixado com a Portaria nº 090/P/2023, de 27 de setembro de 2023, inserindo as presentes alterações.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 12 de março de 2025

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura

Washington Benigno de Freitas

Outros

Secretaria de Governança

PROCESSO INTERNO

Processo n.º 127610/2022

CPF: xxx. 803.678-xx

Conclusão: Após relatório final expedido pela Comissão Processante, a autoridade julgadora determinou o arquivamento do feito em relação à conduta do servidor.

Prefeitura de São José dos Campos, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco.

Autoridade Julgadora: Fábio Rayel Pasquini - Auditor Geral

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Ratificação da contratação por Inexigibilidade de Licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo: 29.590/2025. Ratifico do Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, Sr. Tiago Oliveira Dias. Data: 17 de março de 2025. Contratado: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS para 02 (duas) Edições do Programa Conexão Juventude em 2025. Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Fundamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021).

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

RESOLUÇÃO Nº 10, 13 de março de 2025. DISPÕE SOBRE O RESULTADO DE PROCESSOS E PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO DE ENTIDADES NO CMDPI 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 5814/01, de 22/01/2001, alterada pelas Leis Municipais n.º 6.428/03 de 20/11/2003 e n.º 9.752/18, conforme deliberação do Colegiado proferida em 10 de outubro de 2024; Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 8.842/1993;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar as inscrições de entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso, que atuam no município, consoante artigo 48, inciso XI da Lei Municipal nº 6.428/03, acrescido pela Lei Municipal nº 6.914/2005; Considerando que a Resolução nº 03, de 17 de março de 2016 deste Colegiado, publicada no Boletim do Município nº 2314, de 23 de março de 2016, estabeleceu que as decisões deste Conselho sejam consubstanciadas em resoluções; Considerando a obrigatoriedade de inscrição dos programas de atendimento ao idoso, de entidades governamentais e não governamentais esculpidas no parágrafo único do artigo 48 do Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003;

RESOLVE;

Art. 1º - Deferir o pedido de renovação de entidade abaixo relacionada com seu devido certificado;

Casa de Oração Amor e Luz (COAL). Rua, Adolpho Goll 22 Jardim Morumbi - São José dos Campos SP.

CNPJ: 57.529.125/0001-20

Certificado nº 001/2025.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Selma Leite Carvalho Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa